

Rej: a
fls 229
muro do
livro competente
Em: 22.10.57
P. Cunha



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº962 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.957.

Autor: Deputado Oliveira Lima

Concede uma subvenção de Cr\$ 100.000,00 ao Educandário GETULIO VARGAS da cidade de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção anual de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ao Educandário Getulio Vargas, da cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, será consignada pela verba própria no orçamento para 1 958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de outubro de 1 957, 136º da Independência e 69º da República.

J. Ponce de Araujo

Frederico Leão Figueiredo
C10 D. Thumakun

D. of.
19/10/57